

L E I Nº 3.342

Eleva subvenção concedida à Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, para R\$816.000,00 e dá outras providências. (Art. 146 da Lei Orgânica e Lei nº 1675, de 14.12.65)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É elevada, a partir de 1970, a subvenção concedida pela Lei nº 3.216, de 6 de dezembro de 1968, à Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, para R\$816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A despesa decorrente do disposto no artigo anterior correrá à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 9 de dezembro de 1969.

Telmo Thompson Flores

Prefeito